

868R77 2852



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kanden ca. 0020/2019  
2019.1.1.0 1674 09

Assunto: *Umbelina Olimpia de Souza  
Guimarães*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2294

2 de Junho de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.852, referente a terras situadas em o Município de Barra do Piraí e em que é interessada dona UMBELINA OLIMPIA DE SOUZA GUIMARÃES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 30-6-42 fls. 10.404  
H. Silva

3.325  
6-8-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, incêuso vos enviamos o processo PCERTT 2852, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em o município de Barra do Piraí e em que é interessada UMBELINA OLIMPIA DE SOUZA GUILMARÃES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 2.852 - Requerente: UMBELINA OLIMPIA DE SOUZA GUILMARÃES -  
"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o prazo de terras nº 10, à rua Franklin de Moraes, antiga rua da Caixa d'Água, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Oporedo em sua de hoje.*

*Ris, 10-5-943.*

*(a) - R. D.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - P. F. J.*

## RELATÓRIO

UMBELINA OLÍMPIA DE SOUZA GUIMARÃES, dizendo-se viúva de THOMAZ IGNACIO DE SOUZA GUIMARÃES, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada em 11-7-1911, no cartório do tabelião OVIDIO DOS SANTOS MELO, de Barra do Pirai, às fls. 47, do Livro nº 12, e transcrita sob o nº 1141, à página 26, do Livro 3-B, do Registro de Imóveis da mesma Comarca, pela qual THOMAZ IGNACIO DE SOUZA GUIMARÃES, comprou ao Tenente Coronel JOSÉ DA COSTA FEIJÓ, desquitado judicialmente, um prazo de terras, designado sob o nº 10, à rua Franklin de Moraes, antiga rua da Caixa d'Água, na cidade de Barra do Pirai, medindo 10,30<sup>m</sup> de frente e fundos variáveis, medindo pelos lados 80<sup>m</sup>,0 mais ou menos, confrontando pela frente com o rio Pirai, margem direita, por um lado com o prazo nº 9 vendido, na mesma data, a ERNESTO DE SOUZA GUIMARÃES, por outro com o prazo nº 11, do vendedor e pelos fundos com a linha divisória dos terrenos da "Fazenda da Barra", de propriedade do Tenente Coronel JOSÉ TRINHEIRA DE BARROS NOBREGA, sendo o mesmo prazo atravessado pela referida rua Franklin de Moraes.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas da sesmaria concedida, em 25-8-1764, a ANTONIO PINTO DE MIRANDA, estudada no processo nº 2.270 desta Comissão.

Conseqüentemente, as terras em que a requerente é interessada, de propriedade do espólio de THOMAS IGNACIO DE SOUZA GUIMARÃES, estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, devendo ser remetido este processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943

-----  
PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

*Apresentado em reunião de hoje.*

*Rio, 10-5-43.*

*(a) - H. D.*

*(a) - P. P. S.*

*(a) - P. F. J.*

### RELATÓRIO

UMBERLINA OLÍMPIA DE SOUZA GUIMARÃES, dizendo-se viuva de THOMAZ IGNACIO DE SOUZA GUIMARÃES, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada em 11-7-1911, no cartório do tabelião OVIDIO DOS SANTOS MELO, de Barra do Pirai, às fls. 47, do Livro nº 12, e transcrita sob o nº 1141, à pagina 26, do Livro 3-B, do Registro de Imóveis da mesma Comarca, pela qual THOMAZ IGNACIO DE SOUZA GUIMARÃES, comprou ao Tenente Coronel JOSÉ DA COSTA FEIJÓ, desquitado judicialmente, um prazo de terras, designado sob o nº 10, à rua Franklin de Moraes, antiga rua da Caixa d'Água, na cidade de Barra do Pirai, medindo 10,30<sup>m</sup> de frente e fundos variáveis, medindo pelos lados 80<sup>m</sup>,0 mais ou menos, confrontando pela frente com o rio Pirai, margem direita, por um lado com o prazo nº 9 vendido, na mesma data, a ERNESTO DE SOUZA GUIMARÃES, por outro com o prazo nº 11, do vendedor e pelos fundos com a linha divisória dos terrenos da "Fazenda da Barra", de propriedade do Tenente Coronel JOSÉ TEIXEIRA DE BARROS NOBREGA, sendo o mesmo praso atravessado pela referida rua Franklin de Moraes.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas da sesmaria concedida, em 25-8-1764, a ANTONIO PINTO DE MIRANDA, estudada no processo nº 2.270 desta Comissão.

Consequentemente, as terras em que a requerente é interessada, de propriedade do espólio de THOMAZ IGNACIO DE SOUZA GUIMARÃES, estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, devendo ser remetido este processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943

-----  
PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -